



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220505u41593072000177i41593072000177

Número da Nota

00000019

Data e Hora de Emissão

05/05/2022 17:28:26

Código de Verificação

MD8K-VGEM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.593.072/0001-77** Inscrição Municipal: **1.303.966-6** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **MARBOM CONSULTORIA E MARKETING LTDA**
Nome Fantasia: **MARBOM CONSULTORIA E MARKETING LTD** Tel.: **2122636697**
Endereço: **ETR SORIMAN 247 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22611-030**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **LEGALIZACOES@WORLDCONSULT.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **078.622.277-86** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **FABIANA SILVA DE SOUZA CHAGAS**
Endereço: **RUA GEMINIANO GOIS 1300, APT 1604 - FREGUESIA (JACAREPAGUA)** Tel.: **(21)35070517**
CEP: **22743-670**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **capfsilva@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de comunicação relativos a divulgação de atividade parlamentar da Dep. Mj Fabiana - ref. ao período de 5/3 a 5/4
Criação de Posts para rede social - desenvolvimento de calendário de publicações e tracking de mídia - <https://www.instagram.com/p/CcGYuN5J-6Y> - <https://www.instagram.com/p/CcVQcYNjzqy/> - <https://www.instagram.com/p/CdJarXipiu/> - <https://www.instagram.com/p/CdGn3V4phVR/> - <https://www.instagram.com/p/CdGgpXS8LvtY/> - <https://www.instagram.com/p/Cc5IwdVrkdP/> - <https://www.instagram.com/p/Cc2q8kBrY6T/> - https://www.instagram.com/p/Cc0uC_iJ8Vt/ - <https://www.instagram.com/p/Ccx6M30Ljzp/> - criação de brandingbook - mídia training para publicação de vídeos - estudos de tracking mídia social

VALOR DA NOTA = R\$ 5.925,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	11,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.